

Excelentíssimo Senhor
FABIO CAPENEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal, de São Simão

Nesta

ASSUNTO: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO C COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS NA CIDADE DE GOIÂNIA.

Senhor Prefeito, a contratação emergencial se faz necessária tendo em vista a decisão do MM. Juiz de Direito da comarca de São Simão autos nº **5654319-83.2021.8.09.0173** que determinou a imediata suspensão dos contratos de fornecimento de combustível realizados entre o município de São Simão com a empresa Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA. uma vez que a aquisição de combustível é essencial para execução das atividades precípuas da administração, atendendo toda a frota municipal e abrangendo todos os departamentos administrativo, Secretaria de Infraestrutura, DEMAESS, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, principalmente com relação ao transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que são serviços contínuos e essenciais prestados pelo município.

Tendo em vista a essencialidade do fornecimento de combustível para o abastecimento da frota Municipal e a urgência do serviço, se faz necessário a contratação emergencial de empresa para o fornecimento de combustível.

Como se sabe, a realização de um procedimento licitatório provocaria a demora na realização do fornecimento, prejudicando o bom andamento e impossibilitando da execução e o funcionamento dos serviços públicos deste município.

Por derradeiro, tal situação é sabidamente primordial, sendo consagrado até mesmo na carta magna, especialmente no que diz respeito aos serviços relacionados à saúde pública, sendo dispensados maiores comentários a respeito da necessidade de tais serviços.

É importante salientar, ainda, que obrigatoriamente, na escolha do fornecedor deverá se levar em conta o preço mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, entendo que a melhor maneira de contratação é a direta, sendo dispensável a licitação, uma vez que se encontra caracterizada situação prevista no art. 24, IV da Lei 8666/93, desde que o fornecedor escolhido apresente a proposta compatível com os preços de mercado.

Diante do exposto, reiteramos, ainda, que tal contratação se faz necessária com urgência uma vez que os serviços são de extrema necessidade para atender as demandas essenciais do Município, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de procedimento licitatório para fornecimento de combustível a todas as Secretarias.

SÃO SIMÃO (GO), 17 de dezembro de 2021.

EMERSON ELIAS XAVIER DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Escolha da melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de combustível, (Gasolina tipo C Comum e Óleo Diesel s-10,), na cidade de Goiânia por 90 (noventa) dias ou até que seja realizado procedimento licitatório.

_ ESTIMATIVA DE CONSUMO E GASTOS DE ACORDO COM A MÉDIA DO ANO DE 2020 PARA 90 (NOVENTA DIAS):

COMBUSTÍVEL	LITROS	REAIS
GASOLINA COMUM	3.300,00	
DIESEL S10	1.800,00	
ETANOL	500,00	

1.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

1.3 observamos que situação de emergência está declarada pelo Decreto Municipal n. 14/2021, cuja cópia segue em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este Termo de Referência visa trazer os elementos necessários para a contratação de uma empresa do ramo de atividade que detenha as condições e exigências legais para o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município de São Simão na cidade de Goiânia, sob pena de a ausência da medida ocasionar a paralisação das atividades da administração municipal, com graves prejuízos aos munícipes ao poder público.

2.2 Ressalte-se ainda que tal contratação se faz necessária com urgência uma vez que a aquisição de combustível é essencial para execução das atividades precípuas da administração, atendendo toda a frota municipal e abrangendo todos os departamentos administrativos, Secretaria de Infraestrutura, DEMAESS, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, principalmente com relação ao transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que são serviços contínuos e essenciais prestados pelo município.

2.3. Assim sendo, faz-se necessário a contratação por meio de Dispensa de licitação emergencial, por se tratar de serviço essencial e em razão dos procedimentos investigatórios na decisão do MM. Juiz de Direito da Comarca de São Simão-GO que determinou a suspensão dos contratos de fornecimento de combustível com a empresa Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA, levarem tempo para serem concluídos não podendo o município deixar de prestar atendimentos à população.

2.4 Como se sabe, a realização de um procedimento licitatório provocaria a demora na realização do fornecimento, tendo em vista o findar do ano prejudicando o bom andamento e impossibilitando da execução e o funcionamento dos serviços públicos deste município.

2.5 por derradeiro, tal situação é sabidamente primordial, sendo consagrado até mesmo na carta magna, especialmente no que diz respeito aos serviços relacionados à saúde pública, sendo dispensados maiores comentários a respeito da necessidade de tais serviços.

2.6 é importante salientar, ainda, que obrigatoriamente, na escolha do fornecedor deverá se levar em conta o preço mais vantajoso para a Administração.

2.7 dessa forma, entendo que a melhor maneira de contratação é a direta, sendo dispensável a licitação, uma vez que se encontra caracterizada situação prevista no art. 24, IV da Lei 8666/93, desde que o fornecedor escolhido apresente a proposta compatível com os preços de mercado.

2.8 Diante do exposto, reiteramos, ainda, que tal contratação se faz necessária com urgência uma vez que os serviços são de extrema necessidade para atender as demandas essenciais do Município.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma fracionada, imediatamente, conforme necessidade, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato. O abastecimento deverá ser realizado mediante apresentação de Autorização, emitida pelo departamento competente, onde deverá constar o modelo do veículo, marca quantidade e tipo de combustível autorizado para abastecimento, nome do Servidor responsável pelo abastecimento e quilometragem do veículo no momento do abastecimento;

3.2 Abastecimentos sem a devida autorização não serão de responsabilidade do Contratante;

3.3 deverá ser emitido comprovante de abastecimento e anexado junto à autorização, para posterior envio ao Fiscal do Contrato, que fará a juntada para devida conferência com a Nota Fiscal emitida para pagamento;

3.4 Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da Autorização emitida pelo Fiscal do Contrato e juntada à Nota Fiscal. Todos os comprovantes de abastecimento devem estar devidamente assinados.

3.5 O quantitativo previsto neste Termo de Referência é apenas uma estimativa para a superação da situação de emergência enfrentada, não obrigando a Administração à sua contratação.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelos produtos fornecidos será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

4.2 O pagamento dependerá ainda da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, regularidade com a Seguridade Social (CND) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), bem como da apresentação de prova de inexistência de débitos trabalhistas.

4.3 A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada e demais documentos exigidos.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 90 (noventa) dias, contados da situação de emergência, tendo em vista a suspensão do fornecimento.

5.2 O contrato firmado será rescindido assim que seja realizada a licitação pertinente.

6 . DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o abastecimento dos veículos, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também deste Termo de Referência.

6.2 compete ainda ao Contratante:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora, desde que não haja impedimento legal para o fato;

- a) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- b) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- e) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- f) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, de acordo com o Termo de Referência, as Cláusulas Contratuais, a Legislação vigente, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, observância das orientações do Contratante;
- b)** Abastecer os veículos do Contratante com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;
- c)** Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno;
- d)** Fornecer o combustível somente com a “Autorização de Fornecimento” emitida pelo Fiscal do Contrato;
- e)** Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, etanol e óleo diesel;
- f)** Indicar “Preposto”, aceito pelo Contratante, que será legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- g)** Utilizar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os produtos com qualidade;

- h)** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos do Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento legal;
- j)** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- k)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado;
- l)** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- m)** Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de produtos objeto deste Termo de Referência;
- n)** Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- o)** Comunicar ao Contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço;
- p)** Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;
- q)** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

8. DAS SANÇÕES

8.1 A empresa contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato, bem como às demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 as despesas com a presente contratação correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ficha 187

01.08.15.452.1528.2022.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Transportes

Ficha 314

01.15.26.122.2628.2028.3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Sec de transportes

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Ficha 264

01.11.18.122.1828.2032.3.3.90.30.00 – Manutenção da Sup. de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 111

01.05.12.361.1228.2012.3.3.90.30.00 – Manutenção Do Ensino Fundamental

Secretaria Municipal de Administração

Ficha 036

01.02.04.122.0428.2005.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

Manutenção Sup. de Itaguaçu

Ficha 025

01.02.04.122.0428.2003.3.3.90.30.00 – Manutenção Sup. de Itaguaçu

Secretaria Municipal de Finanças

Ficha 087

01.04.04.123.0428.2010.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

Ficha 250

01.10.23.691.2328.2030.3.3.90.30.00 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico

Demaess

Ficha 439

07.01.17.122.1728.2046.3.3.90.30 – Manutenção das Atividades do Demaess

Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 391

05.01.08.244.0828.2042.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral

Fundo Municipal de Saúde

Ficha 467

10.01.10.122.1828.2032.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Ficha 510

10.01.10.302.1028.2049.3.3.90.30.00 – Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SÃO SIMÃO (GO), 17 de dezembro de 2021.

EMERSON ELIAS XAVIER DE SOUZA
Secretária de Administração